

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 11/02/2022

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0000295/2022

Número do processo: 0000295/2022

Solicitação: 25 - RECURSO ADMINISTRATIVO

Número do documento:

Requerente: 20671 - ANDRADE E AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM LTDA

Beneficiário: 20671 - ANDRADE E AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM LTDA

Endereço: Rua ALMIR ZUNINO Nº 564 - 88240-000

Complemento:

Loteamento:

Telefone:

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - PROTOCOLO

Localização atual: 001.000.000 - PROTOCOLO

Org. de destino:

Protocolado por: PROTOCOLO NOVA TRENTO

Situação: Não analisado

Protocolado em: 11/02/2022 07:13

Súmula:

Observação:

Número único: N49.LB4.429-15

Número do protocolo: 9401

CPF/CNPJ do requerente: 07.258.202/0001-87

CPF/CNPJ do beneficiário: 07.258.202/0001-87

Bairro: JARDIM SAO PAULO

Município: São João Batista - SC

Fax:

Notificado por: E-mail

Atualmente com: PROTOCOLO NOVA TRENTO

Em trâmite: Não

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Previsto para:

Concluído em:

CONSULTE O SEU PROCESSO: <https://protocolo.cloud.betha.com.br/>

(Protocolado por)

(Protocolado em)

Hora: 07:13:18

Sistema: Protocolo Fly / Usuário: PROTOCOLO.NT / Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE FERNANDO NERI SENS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC

Ref: Edital de Licitação N° 008/2022 – Tomada de Preços N° 005/2022

ANDRADE & AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 07.258.202/0001-87, com sede na Rua Doutor Almir Zunino n° 564, Bairro Jardim São Paulo, São João Batista/SC, CEP 88.240-000, vem, na presença de V. Sr., tempestivamente, com amparo no art. 109, inciso I, a, da lei n° 8.666/93, apresentar:

RECURSO ADMINISTRATIVO

Solicitar a inabilitação da empresa, **CONSTRUTORA SCHROEDER E SCHMIDT LTDA**, inscrita no CNPJ n° 43.887.548/0001-08, na licitação em epigrafe, conforme fundamentos apresentados em anexo, nas razões a seguir:

I. DAS RAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO

A empresa **CONSTRUTORA SCHROEDER E SCHMIDT LTDA**, apresentou inconsistências na documentação em desalinho ao presente edital, pontuando os seguintes itens:

8.2. Qualificação Econômico-Financeira

Item I – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devendo comprovar:

a) Capital Social de no mínimo R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais).

Observações:

1. Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado:

- publicado no Diário Oficial; ou
- publicado em Jornal; ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede (matriz ou filial) ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

2. o balanço patrimonial deverá estar carimbado e assinado, pelo(s) responsável(is) legal(is) da empresa e pelo(s) contabilista(s), identificado(s) com o n.º do registro no CRC;

Ocorre que, a empresa **CONSTRUTORA SCHROEDER E SCHMIDT LTDA**, não apresentou o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, nos termos deste edital.

III. DA CONCLUSÃO

Diante dos fatos apresentados, não resta dúvidas que a empresa **CONSTRUTORA SCHROEDER E SCHMIDT LTDA**, não cumpriu com as exigências de qualificação Econômico-financeira da licitação em epígrafe, e nesse caso **não pode se beneficiar da LC 123/2006 – Art. 4º**, que fala na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

ANDRADE & AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EIRELI

CNPJ: 07.258.202/0001-87 – INSC ESTADUAL: 254938175

III. DO PEDIDO

Deste modo, pelo que se viu do exposto e devidamente comprovado, requer-se:

- 1) O Recebimento do presente Recurso Administrativo, com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "a";
- 2) Que seja aceito o Recurso Administrativo apresentado à comissão, pelos motivos ensejadores;
- 3) Caso o presente recurso seja julgado improcedente, pleiteia desde já a Recorrente, ora licitante, seja o mesmo encaminhado à Autoridade Superior, para a devida apreciação, resguardando-se, ainda, o direito de recorrer às esferas superiores, tais como: **TCU e MPF**.

Nestes termos requer-se o deferimento,
São João Batista, SC, 10 de fevereiro de 2022.

Assinado digitalmente por JOSE IRIVAM
AMORIM:69245444953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=78540705000199, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF:A1, OU=SEM BRANCO, OU=Presencial,
CN=JOSE IRIVAM AMORIM:69245444953
Resolva: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.02.10 14:13:20-0300
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

**JOSE IRIVAM
AMORIM:
69245444953**

JOSÉ IRIVAM AMORIM
CPF: 692.454.449-53
RG: 1602440-0
EMPRESÁRIO

07.258.202/0001-87
ANDRADE & AMORIM
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EIRELI
R. Dr. Almir Zunino, nº 564
88240-000 - Bairro: Jdm. São Paulo
São João Batista - Sta. Catarina